



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência  
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

## PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 05 DE MAIO DE 2020

*Dispõe sobre o cadastramento e treinamento de usuários no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.*

**A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA e A COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o princípio da prioridade absoluta insculpido na Constituição Federal, cabível aos programas de atendimento à infância e juventude;

**CONSIDERANDO** as determinações legais contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Código Civil e demais normas sobre a matéria de acolhimento e adoção;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Resolução Nº 289/2019 do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 2º e 5º, I, do Regimento Interno da Coordenadoria da Infância e da Juventude – CIJ;

**CONSIDERANDO** a busca constante pela eficiência, celeridade e agilidade nos processos judiciais, as quais as unidades com competência sobre a matéria devem buscar para a melhor prestação jurisdicional,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A Corregedoria-Geral de Justiça realizará o cadastro e liberação de acesso, ao Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, dos servidores e magistrados que utilizarão o sistema, zelando pela correta inserção de dados.

§ 1º Os pedidos de cadastramento de usuários deverão ser encaminhados à secretaria da CGJ, via SEI, com todas as informações necessárias ao registro, por meio da chefia imediata, ou, no caso de magistrados, por requerimento próprio.

**Art. 2º.** A Coordenadoria da Infância e Juventude – CIJ, ficará incumbida do treinamento de magistrados e servidores no SNA, incluindo os lotados nas varas da Capital e do interior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência  
*"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"*

---

Este texto não substitui o original publicado no DJe

§ 1º A CIJ poderá utilizar-se das ferramentas necessárias ao melhor aproveitamento do treinamento, nas modalidades à distância ou presencial, incluindo vídeos institucionais e demais cursos produzidos pelo CNJ e Tribunais de Justiça, disponíveis na Rede Mundial de Computadores.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ALMIRO PADILHA**  
Corregedor-Geral de Justiça

**MARCELO LIMA DE OLIVEIRA**  
Juiz Coordenador da CIJ

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. [Ed. 6678](#). 08. Maio. 2020, p. 12.